

LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE 18 DE JULHO DE 2018.

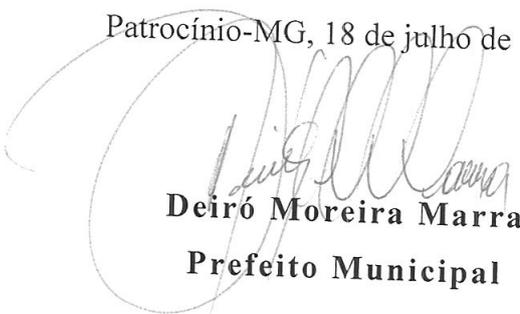
ALTERA O NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O requisito exigido para provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Patrocínio constante do Anexo II da Lei Complementar nº 50/2008 passa a ser o Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de julho de 2018.



Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal